



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 058/2025

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua estrutura, aproximadamente 18 unidades que atendem aos nossos usuários, de forma direta e/ou indireta. Os serviços estão divididos em: Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão. Para atendimento das mais variadas demandas destas áreas, surgem as necessidades de compras, tanto para manter nossos serviços em funcionamento, quanto para atendimento dos nossos usuários e para manutenção das estruturas físicas.

1.2 Por ora, nossos serviços de saúde contemplam desde serviços básicos em nossas Unidades Básica de Saúde (UBS), como atendimentos de urgência/emergência no Pronto Atendimento e SAMU, bem como distribuição de medicamentos, entre tantas outras demandas. Com isso **nossas aquisições/contratações visam a continuidade do atendimento e a garantia do bem-estar dos pacientes.**

1.3 Desta forma, este ETP visa tratar da necessidade específica para eventual e futura aquisição **de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, que não foram adjudicados no Pregão nº 079/2025, sendo que a aquisição destes materiais é fundamental para **assegurar a continuidade do atendimento à saúde no nosso município**. A análise da demanda dos últimos meses, bem como a previsão de aumento no número de atendimentos, **demonstra a necessidade de reposição dos estoques dos medicamentos, construindo um ciclo contínuo que passa pela aquisição dos suprimentos até o atendimento ao paciente**. A falta desses insumos pode comprometer o pleno funcionamento da unidade, impactando diretamente na capacidade de realizar procedimentos, no bem-estar e na segurança dos pacientes, além de sobrecarregar os profissionais de saúde.

2. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

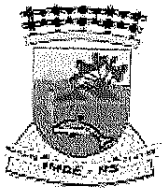
2.2 Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 0120 Imbé para se viver sempre bem e com saúde que tem por objetivo a manutenção de todos os serviços do SUS disponibilizados pelo município, nas Ações:

• **2512 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

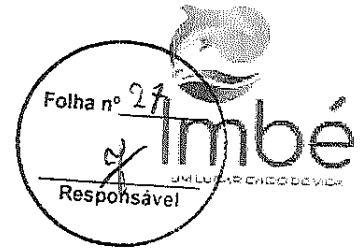
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:**

3.1.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2. VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Deverão ser apresentados, na fase de habilitação:

3.3.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Deverão ser apresentados, na fase de habilitação:

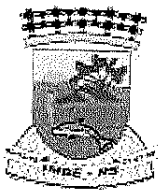
3.4.2. **Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, para o comércio de produtos relacionados à saúde; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.

3.4.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante; estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

3.4.4. **Alvará Sanitário da Licitante**, emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

3.4.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.6. **Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária** (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360 /1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.



3.4.7. **Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia**, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.5.1.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou serviços compatíveis em características, quantidades (de até 20% de cada item, no mínimo) e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

3.5.1.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório para que se perfaça o percentual mínimo de 20% da quantidade estipulada para cada item.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

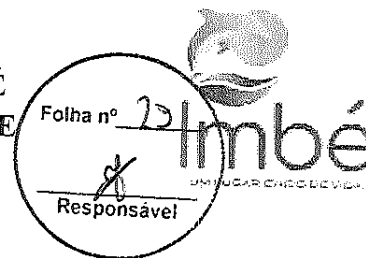
3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Durante a proposta de preço, o licitante deverá apresentar os seguintes itens, respeitando e atendendo a descrição de cada item conforme a nossa descrição de produto: **a)** Nome comercial do produto; **b)** Unidade de medida dos produtos/embalagem; **c)** Informar a quantidade; **d)** Informar valor unitário por unidade de medida: valor por unidade do item e valor total da quantidade.

3.9.2. A proposta deve conter obrigatoriamente o **FATOR DA EMBALAGEM** para solicitação da quantidade de compra dos medicamentos nas NOTAS DE EMPENHO, devido à legislação sanitária, ART. 10 DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 80, DE 11 DE MAIO DE 2006, e em cumprimento às Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

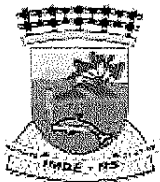


4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

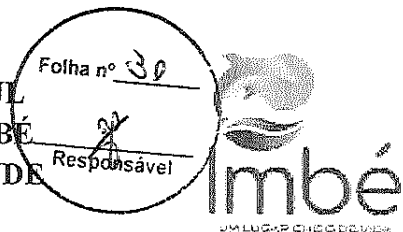
4.1. Tabela de relação de produtos:

Item (conforme pedido de compra)	Item	Cód. CATM AT	Cód. GRP	Descrição	Quantidade	Unidade
1	1	271089	36126	Amoxicilina 500 mg em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote. Contendo: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável, comprimido ou cápsula (catmat 271089)	72.000	Comp
2	2	267140	36127	Azitromicina 500 mg em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do principio ativo, dosagem, lote e validade. Comprimido (catmat 267140)	70.000	Comp
3	3	448610	40372	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3, 1.250 mg + 400 UI, (equivalente a 500 mg de cálcio elementar + vitamina D) comprimido em embalagem fracionada em blister (catmat 448610)	300.000	Comp.
4	4	270895	40373	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg de Cálcio elementar) comprimido em embalagem fracionada em blisters (catmat 270895)	200.000	Comp
5	5	270120	1912	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução Oral - Gotas frasco c/20 ml (catmat 270120)	4.000	Frasco
6	6	267647	2097	Digoxina 0,25 mg (catmat 267647)	50.000	Comp
7	7	272335	40797	Dimenidrinato + Piridoxina Cloridrato, 25 mg + 5 mg/ml. Solução Oral - Gota. Frasco 20 ml	2.000	Frasco
8	8	270620	2188	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica, 10 mg + 250 mg	50.000	Comp

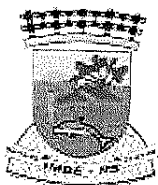
4



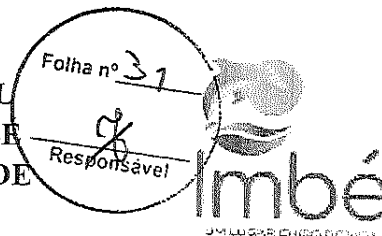
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



				(catmat 270620)		
9	9	343494	19062	Espiramicina 500 mg (catmat 343494)	5.000	Comp
10	10	300723	2121	Fenobarbital Sódico 40 mg/ml, Solução Oral - Gotas, frasco 20 ml (catmat 300723)	2.000	Frasco
11	11	267660	2322	Fenobarbital Sódico 100 mg (catmat 267660)	150.000	Comp
13	12	292195	10183	Haloperidol 2 mg/ml, Solução Oral-Gotas, frasco 20 ml (catmat 292195)	1.000	Frasco
14	13	395730	39299	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, Suspensão Oral, frasco 100 ml (catmat 395730)	3.000	Frasco
15	14	268861	19065	Itraconazol 100 mg (catmat 268861)	110.000	Cap.
16	15	455682	12031	Levodopa + Benserazida cloridrato, 200mg + 50 mg. Liberação Prolongada (catmat 455682)	80.000	Comp
17	16	394650	2279	Metoprolol, Tartarato, 100 mg (catmat 394650)	300.000	Comp
18	17	273167	2190	Neomicina + Bacitracina, 5 mg + 250 UI/g. Pomada bisnaga 15 g (catmat 273167)	8.100	Tubo
19	18	267728	2191	Nifedipino 10 mg (catmat 267728)	60.000	Comp
20	19	267712	40377	Omeprazol 20 mg. Cápsula (catmat 267712)	1.000.000	Cap
21	20	395518	41376	Paracetamol 500 mg + Codeína fosfato 30 mg.	150.000	Comp
22	21	268158	34111	Pirimetamina 25 mg. (catmat 268158)	2.000	Comp
23	22	380865	39303	Polimixina B Associada Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, 10.000 UI + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml, solução otológica, frasco 5 ml (catmat 380865)	500	Frasco
24	23	448595	34073	Prednisolona, Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, com copo dosador, frasco 100 ml (catmat 448595)	10.000	Frasco
25	24	267768	2058	Prometazina Cloridrato, 25 mg (catmat 267768)	20.000	Comp.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



26	25	399414	37539	Retinol Acetato associada com Colecalciferol, 50.000 UI + 10.000 UI/ml. Solução oral, Gotas, frasco 10 ml (catmat 399414)	2.000	Frasco
28	26	308884	19112	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40 mg + 8 mg/ml. Suspensão Oral, com copo dosador. Frasco 100 ml (catmat 308884)	3.030	Frasco
29	27	-	2174	METOCLOPRAMIDA 0,4%. FRASCO COM 10ML	4.000	Frasco

4.1.2 As quantidades da Tabela do item 4.1 são suficientes para atender as demandas por um período de 12 (doze) meses, e foram definidas com base na última ARP feito no ano anterior e conforme a saída em estoque.

4.1.3 As quantidades necessitadas foram analisadas e solicitadas pelo Almojarifado da Saúde e conferidas pelos farmacêuticos e demais autores do ETP.

4.1.3 Os itens retirados do Pedido de compra não alteram a ordem numérica do mesmo, por isso foram apresentados no ETP.

4.2. AMOSTRA:

4.2.2 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Das soluções:

1. Aquisição dos medicamentos através do sistema de Ata de registro de preços (ARP);
2. Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

5.2. Da Análise:

Solução 1 – Uma das vantagens de utilizar uma ata de registro de preços é justamente a possibilidade de adquirir os itens de forma fracionada, ou seja, a cada nova necessidade de aquisição, é possível consultar a ata e manter a oferta/fornecedor que oferece as melhores condições naquele momento. Dessa forma, não há a necessidade de adquirir grandes lotes de produtos de uma só vez, o que pode gerar estoques excessivos e encargos financeiros desnecessários.

Solução 2 – Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

5.3. Da Conclusão:

A aquisição por sistema de Ata de registro de preço é a solução viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/insumos vencidos é onerosa. Sendo assim sendo opção mais vantajosa para administração pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado para registro de preços dos objetos estará em anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, seguindo preços unitários referenciais levantados na pesquisa de



preços realizada no site de pesquisa do Licitacón, utilizados para embasar a pesquisa de preços que integram o Pedido de Compra nº 2025/1921.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a aquisição de **medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, para abastecimento das nossas unidades e serviços de saúde do município, tendo em vista que a falta desses insumos pode comprometer o pleno funcionamento da unidade impactando diretamente na capacidade de realizar procedimentos, estes itens se tornam de suma importância para a qualidade de vida dos munícipes e funcionamento pleno de nosso sistema de saúde, em nossas UBS, a solução dessa necessidade se dá através da obtenção dos produtos, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

7.2. DO OBJETO:

7.2.1 Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que não foram adjudicados no Pregão nº079/2025. Necessários para o atendimento das demandas da Farmácia Básica Municipal, garantindo assim a continuidade das ações de saúde e do tratamento dos pacientes de responsabilidade do Município de Imbé.

7.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.3.1 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses caso verificada vantagem à administração pública.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.4.1. Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

7.4.2. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.

7.4.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação, produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital ou Termo de Referência.

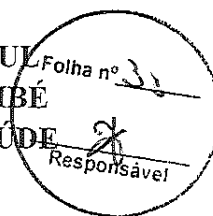
7.4.4. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos.

7.4.5. A execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Optamos por parcelar a contratação, tendo em vista que os itens podem ser ofertados por fornecedores distintos.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. O prazo de entrega dos insumos é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, respeitando as quantidades informadas na Nota de Empenho. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11, por meio dos telefones e e-mails:

- Telefone e e-mail do Setor Administrativo da Saúde: (51) 3627-8531 ; e-mail: saudeadm@imbe.rs.gov.br ou saudegestao@imbe.rs.gov.br;
- Telefone e e-mail do Almoxarifado da Saúde: (51) 3627-8564; e-mail: almoxsaude@imbe.rs.gov.br.

9.1.3. A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

9.1.4. A empresa deverá manter seus dados de contato, como e-mail, telefone e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú, nº 2070 (antigo nº 2.017 fundos).

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

9.3.2. Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS, a data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, frasco, envelope, etc.).

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

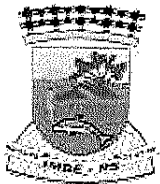
9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:



9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos. Caso sejam apresentados com data de validade menor de 12 meses, a empresa deverá emitir um documento responsabilizando-se da troca do mesmo.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

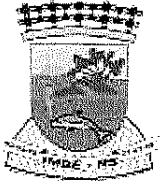
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A aquisição destes medicamentos garantirá que a população tenha acesso aos mesmos de maneira prática e eficaz, possibilitando uma melhor qualidade de vida e saúde.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Márcio Denis Correa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Definitivo	Maurício Machado Ferreira	16599	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Definitivo	Gitana Quadros Guterres de freitas	18458	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Definitivo	Diego de Lemos Rodrigues	18410	Farmacêutico
Fiscal de Contrato Provisório	Jailson Rocha	14819	Dirigente de setor
Fiscal de Contrato Provisório	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato Provisório	Edson Kuhlmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato Provisório	Jordana Groth Mingure	15108	Assessor
Fiscal de Contrato Provisório	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2. No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

11.3. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir:

PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos) com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura**. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.3.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.3.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.4. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

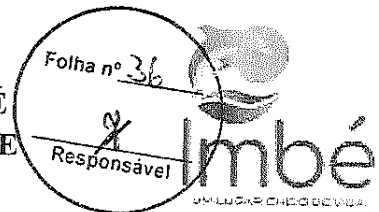
11.4.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I) A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

II) Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III) A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

IV) A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.



11.4.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado:

- Se o produto está dentro do prazo de validade;
- Se o produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;

11.5. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.6. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.7. Na hipótese prevista no item 11.6, o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Os fornecedores **sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental;** que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento; e oferecer produtos que possuam classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Todos os produtos relacionados na tabela presente no Item 4 (Levantamento de Demanda, subitem 4.1) terão seus julgamentos realizados com base no **MENOR PREÇO** por ITEM.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 37

Responsável:



16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO: 2512 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Tipo de Recurso: 1500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA


3.3.90.32.02.00.00.00 – MEDICAMENTO PARA USO DOMICILIAR

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Dessa forma, entende-se que a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o objeto a ser adquirido atende a todas exigências normativas, o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos e vai suprir adequadamente às demandas do Município de Imbé.

Imbé, 23 de outubro de 2025.

Elaborado por:

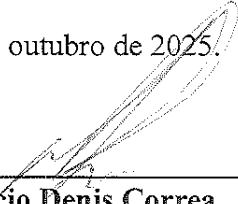


João Vítor Garcia
Agente Administrativo
Matrícula 18.586

Cientes e De Acordo:




Diego de Lemos Rodrigues
Farmacêutico
Matrícula 18.410



Márcio Denis Correa
Farmacêutico
Matrícula nº 18.966
CRF/RS 7.588
Matrícula nº 16.966

Revisado por:



Milene Pinheiro Machado
Técnica em Contabilidade
Matrícula 13.650

Diego de Lemos Rodrigues
Farmacêutico
CRF 11479 - RQE 4825-SS